



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3930 - <https://www.iti.gov.br>

ESTUDOS PRELIMINARES – ETP IN 05/2017

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, para prestação de serviços com fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, manutenção de hidrômetro, além de outros indispensáveis ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, necessários para atender as demandas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, conhecida como CAESB, desempenha um papel fundamental na gestão dos recursos hídricos e no fornecimento de serviços de saneamento básico na região do Distrito Federal. A necessidade de contratação e manutenção da CAESB é amplamente justificada por diversos fatores essenciais:

2.1.1. A CAESB é responsável por garantir o fornecimento de água potável para a população do Distrito Federal. A água é um recurso vital para a vida humana, sendo fundamental para o consumo, higiene e atividades econômicas.

2.1.2. A empresa também é responsável pelo tratamento de esgoto e pelo correto descarte de resíduos líquidos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a prevenção de doenças relacionadas ao saneamento inadequado.

2.1.3. A CAESB desempenha um papel importante na preservação dos recursos naturais, incluindo rios, lagos e aquíferos, através de práticas sustentáveis de captação, tratamento e distribuição de água, bem como no tratamento e destinação adequada de resíduos.

2.1.4. O acesso a água potável e o tratamento de esgoto adequado são fundamentais para a saúde pública, prevenindo a propagação de doenças transmitidas pela água contaminada e contribuindo para a qualidade de vida da população.

2.1.5. A CAESB desempenha um papel importante no apoio ao crescimento urbano e econômico do Distrito Federal, fornecendo infraestrutura de saneamento básico que permite o desenvolvimento de áreas residenciais, comerciais e industriais.

2.1.6. A legislação brasileira estabelece a obrigatoriedade da prestação de serviços de saneamento básico, incluindo o fornecimento de água potável e o tratamento de esgoto. A CAESB é a entidade responsável por cumprir essas obrigações no Distrito Federal.

2.1.7. A CAESB também desempenha um papel crucial na gestão de crises hídricas, como a escassez de água, através de medidas como racionamento e gerenciamento eficiente dos recursos hídricos.

2.1.8. A empresa investe em pesquisa e inovação para melhorar a eficiência de seus serviços, reduzir perdas de água, promover o uso sustentável dos recursos hídricos e desenvolver tecnologias mais avançadas de tratamento de água e esgoto.

2.1.9. A CAESB também tem a responsabilidade de promover práticas ambientalmente sustentáveis em suas operações, contribuindo para a conservação do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas

2.2. Portanto, a contratação e a manutenção da CAESB são necessárias para garantir o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, promover o desenvolvimento sustentável da região e cumprir as obrigações legais relacionadas ao fornecimento de água potável e tratamento de esgoto. Além disso, a empresa desempenha um papel crucial na proteção do meio ambiente e na promoção da saúde pública.

2.3. **DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.4. A prestação de serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, garantido o desempenho das atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas da Autarquia. Essa classificação é respaldada pelas definições do artigo 15 da IN 5/2017, que descreve serviços contínuos como aqueles de essencialidade inquestionável, destinados a atender às demandas públicas de forma permanente e ininterrupta por mais de um exercício financeiro. Eles garantem a preservação do patrimônio público e o funcionamento das atividades centrais do órgão ou entidade, e a sua interrupção poderia prejudicar a oferta de serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional. A contratação de serviços contínuos deve obedecer aos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei nº 14.133/21.

2.5. A contratação será por inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37.

2.6. E, como mencionar o art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O objetivo dessa contratação é garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário para o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI/PR, cujo endereço é Setor Comercial Norte Quadra 2- Bloco "E" SEDE - Brasília/DF.

2.8. Dado que o uso de água potável e a eliminação de esgoto nas redes apropriadas são fundamentais para as instalações prediais, uma vez que essas dependem desses serviços para manter a higiene e limpeza do ambiente, podemos afirmar que o fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário são serviços essenciais para o funcionamento de qualquer atividade. Qualquer interrupção nesses serviços impossibilitaria a prestação de atendimento ao público e o desempenho das atividades administrativas.

2.9. Portanto, é relevante destacar que a empresa pública CAESB é a única habilitada para prestar os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário de forma exclusiva no Distrito Federal.

2.9.1. Histórico da Contratação Anterior

2.9.2. Na preparação do estudo preliminar, foi realizado um levantamento do histórico da contratação anterior, que envolveu a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, conforme especificado no Contrato Administrativo nº 23/2011, celebrado entre esta Autarquia e a empresa CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. A orientação da Eminente Procuradoria, como documentado no despacho nº 0633030/2023, presente no Processo nº 99990.000113/2017-13, foi que se procedesse com uma nova contratação.

2.9.3. Neste contexto, é relevante mencionar que o contrato de número 23/2011 abrange o seguinte escopo:

Nº do Processo SEI	N.º do Contrato	Objeto	Empresa Contratada	Ultimo Termo Aditivo ao Contrato	Período de Vigência		Valores gastos
					Início	Término	2023 - anual
99990.000113/2017-13 (Processo Administrativo)	23/2011	Contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para prestação de serviços com fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, manutenção de hidrômetro, além de outros indispensáveis ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, necessários para atender as	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CNPJ nº: 00.082.024/0001-37	5º Termo de Apostilamento (0596131)	Indeterminado	Indeterminado	R\$ 24.391,30

		demandas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI - Setor Comercial Norte Quadra 2- Bloco "E" SEDE -Brasília/DF.					
--	--	---	--	--	--	--	--

CONTROLE DE GESTÃO	
PROCESSOS CORRELACIONADOS	
OBJETO:	FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.
PROCESSO PAGAMENTO	99990.000116/2017-57
PROCESSO FÍSICO	00100.000019/2011-99
PROCESSO ADMINISTRATIVO	99990.000113/2017-13
VIGÊNCIA:	INDETERMINADO.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos - DILOG/ITI	Paulo Roberto da Silva - SIAPE: 3388098

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, manutenção de hidrômetro, além de outros indispensáveis ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, necessários para atender as demandas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência.

4.2. Esses serviços visam proporcionar condições ideais de funcionamento do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 9.507/2018 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/ME nº 05/2017.

4.4. **Requisitos Legais:**

4.5. Os seguintes marcos normativos são aplicáveis à contratação proposta:

4.6. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.7. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações;

4.9. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

4.11. Planejamento Estratégico – PE-ITI (2023-2026), publicada em 14 de dezembro de 2022.

4.12. Guia Nacional de Contratações sustentáveis (Advocacia-Geral da União - AGU) - 6ª edição setembro/2023.

4.13. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, concebida à luz da Lei nº 14.133/ 2021.

4.14. PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, de 25 de abril de 2023 (Revoga a Portaria SEGES/MGI N.º 720, de 15 de março de 2023) - Alterada pela Portaria SEGES/MGI Nº 4.932, de 30 de agosto de 2023.

4.15. Outras regulamentações que se aplicam de forma complementar às listadas acima. Isso implica que a contratada deve obedecer a todas as normas relacionadas ao tema, mesmo que não tenham sido explicitamente mencionadas.

4.16. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.17. O início de um novo processo licitatório é um marco importante para a continuidade da parceria entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Nesse caso, o novo procedimento licitatório não é motivado pelos cinco termos de apostilamento, mas sim pela necessidade de adaptar todos os procedimentos à nova Lei de Licitações.

4.18. O ciclo de vida do objeto, que se inicia com a licitação, é caracterizado por várias etapas estratégicas, todas voltadas para a eficiência e o atendimento das necessidades em constante evolução do ITI:

4.18.1. **Planejamento Reajustado:** Nesta fase, o planejamento existente será reajustado para atender aos requisitos da nova lei de licitações. Isso envolverá a revisão e a identificação precisa dos requisitos atualizados do ITI, bem como a definição de metas, prazos, orçamento e recursos necessários para o projeto revisado, agora alinhado com a legislação vigente.

4.18.2. **Monitoramento e Controle Estratégico:** O monitoramento contínuo permanece fundamental, agora com um foco especial na conformidade com os regulamentos da nova lei. Isso garantirá que as novas metas e requisitos sejam cumpridos, os prazos e os custos controlados de acordo com as diretrizes legais.

4.18.3. **Manutenção e Operação Contínua:** Após uma implementação bem sucedida, a CAESB continuará a prestar serviços de manutenção e operação, adaptando-se às demandas decorrentes da nova lei. Isso incluirá manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações contínuas, sempre confirmadas às exigências legais.

4.18.4. **Avaliação de Desempenho e Aprimoramento:** As avaliações de desempenho e aprimoramento serão realizadas periodicamente. A flexibilidade para adaptar o objeto às eventuais necessidades em mudança, agora dentro do novo contexto legal, permanece fundamental.

4.18.5. Este novo processo licitatório reflete o compromisso da CAESB em continuar a fornecer serviços de alta qualidade ao ITI, agora em conformidade com a legislação mais recente. A parceria entre essas duas instituições é vital para garantir o acesso a serviços essenciais de saneamento e água em um ambiente legalmente sólido e eficiente.

4.19. **O prazo para início da prestação dos serviços é imediato após a assinatura do contrato.**

4.19.1. **Da Vigência do contrato**

4.19.2. O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

4.20. **Da necessidade de transferência de conhecimento:**

4.20.1. Entende-se que não se aplica ao serviço ora proposto a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologias e afins, tendo em vista que as atividades ora propostas são amplamente conhecidas pelas empresas do ramo.

4.21. **Prática de Sustentabilidade:**

4.21.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/view>):

4.21.1.1. A CAESB deve demonstrar um compromisso sólido com a gestão eficiente dos recursos hídricos. Isso inclui a implementação de tecnologias de tratamento de água e esgoto que reduzam o consumo de água e minimizem o desperdício.

4.21.1.2. Desenvolver programas de educação ambiental em conjunto com o ITI pode conscientizar os funcionários e usuários sobre a importância da conservação da água e do saneamento ambiental.

4.21.1.3. A CAESB deve aderir estritamente às normas ambientais e regulatórias relevantes, garantindo que suas operações estejam em conformidade com as leis ambientais em vigor.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto pela CAESB ocorre sob a forma de concessão pública, conferindo-lhe características únicas em termos de execução e comercialização. A CAESB é autorizada pelo órgão público federal competente a operar esses serviços, sendo que os preços praticados estão sujeitos a autorização e controle rigoroso por parte da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), garantindo, assim, uma gestão transparente e a qualidade na entrega desses serviços.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A contratação da CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal) para a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto destinados a atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Não implicando em custos de implantação ou instalação, o usuário arcará apenas com base no consumo devidamente registrado e medido por sistemas de medição e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação e pelas regulamentações do órgão público responsável pela concessão.

6.3. As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.4. O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

6.5. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

6.6. A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura calculando a tarifa variável de água pública, taxa fixa de água pública, tarifa variável de esgoto pública e tarifa fixa de esgoto da unidade de consumo, a fim de aferir o consumo efetivo de água e coleta de esgoto no período de referência.

6.7. Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de água e coleta de esgoto serão instaladas de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

6.8. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.8.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prédio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, localizados em Brasília – DF, situado no Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco E, CEP: 70712-905, unidade consumidora - Identificador: Y17L441284.

6.8.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

6.9. **A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

6.10. Os serviços serão executados de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de ordem técnica de caso fortuito ou força maior.

- 6.11. A substituição do hidrômetro decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.12. O consumo de água é calculado pela tarifa variável de água pública, taxa fixa de água pública, tarifa variável de esgoto pública e tarifa fixa de esgoto, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo medidor.
- 6.13. Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de consumo e proceder ao faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.
- 6.14. A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do imóvel listado neste Termo de Referência.
- 6.15. Nas faturas de água e coleta de esgoto, a empresa contratada deverá informar o consumo água e coleta de esgoto realizado no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do medidor, o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água.

7. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 7.1. O dimensionamento das estimativas tem como base a área total ocupada pelo ITI, que tem como características:
- 7.1.1. O órgão tem como base 03 (três) andares sendo: subsolo, térreo, 1º e 2º andares e, ainda, 01 (um) elevador.
- 7.2. Para se obter as estimativas do consumo referente ao objeto desta contratação, a equipe de planejamento utilizou como referência o consumo do último ano junto a concessionária de serviço público nos seguintes modos:
- 7.2.1. A tabela abaixo apresenta o relatório de consumo por metro cúbico, ocorrido no ano de 2023, mês/ano dos serviços, data da leitura, consumo/m³ e o número das faturas referente ao fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2023		
MÊS – ANO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	NOTA FISCAL	CONSUMO M³
JAN/23	695	62
FEV/23	695	62
MAR/23	695	85
ABR/23	695	70
MAI/23	695	75
JUN/23	695	63
JUL/23	695	64
AGO/23	695	123
SET/2023	695/1	174
OUT/2023	695/1	75

NOV/2023	695/1	80
DEZ/2023	695/1	86
TOTAL POR M³:	1019 m³	

7.2.2. Para o ano de 2024, prevê-se um aumento no consumo água e coleta de esgoto sanitário, sendo esse percentual de no mínimo 20% (vinte por cento), dado a necessidade de estabelecer margem de segurança, considerando fatos imprevisíveis, como vazamentos, aumento de pessoal trabalhando presencialmente, entre outros aspectos que possam elevar os custos com os serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para obter uma estimativa precisa dos valores relacionados ao objeto desta contratação, a equipe de planejamento utilizou como referência os preços praticados pela concessionária de serviço público nos seguintes modos:

8.1.1. A tabela abaixo apresenta o relatório de pagamento realizado no ano de 2023, mês/ano dos serviços, data da leitura e valor das faturas referente ao fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2023				
MÊS/ANO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR MENSAL ESTIMADO NO CONTRATO	VALOR DA NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	CONSUMO M²
JAN/23	R\$ 2.606,42	R\$ 2.037,60	695	62
FEV/23	R\$ 2.606,42	R\$ 1.720,40	695	62
MAR/23	R\$ 2.606,42	R\$ 2.449,96	695	85
ABR/23	R\$ 2.032,61	R\$ 2.023,96	695	70
MAI/23	R\$ 2.032,61	R\$ 2.132,76	695	75
JUN/23	R\$ 2.032,61	R\$ 1.794,77	695	63
JUL/23	R\$ 2.032,61	R\$ 2.020,31	695	64
AGO/23	R\$ 2.032,61	R\$ 3.839,26	695	123
SET/2023	R\$ 2.032,61	R\$ 5.538,58	695/1	174
OUT/2023	R\$ 2.032,61	R\$ 3.378,80	695/1	75
NOV/2023	R\$ 2.032,61	R\$ 2.606,42	695/1	80
DEZ/2023	R\$ 2.032,61	R\$ 2.606,42	695/1	86
TOTAL POR ITEM:	R\$ 26.112,75	R\$ 32.149,24		

TOTAL PAGO NO ANO DE 2023 R\$ 32.149,24

8.2. Conforme a planilha de consumo do último ano (2023), acima discriminada, o valor total do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário de todo ITI/PR, foi de R\$ **32.149,24** (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

8.3. Para o ano de 2024, prevê-se no mínimo um aumento de percentual de 20%, resultando em uma estimativa total de R\$ **38.579,08** (trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos).

8.4. Ao final, os valores estimado e anual para os itens (CONSUMO/m³) e calculando a tarifa variável de água pública, taxa fixa de água pública, tarifa variável de esgoto pública e tarifa fixa de esgoto estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Valor estimado mensal	Valor estimado anual	Valor estimado com aumento percentual de 20% anual.
Consumo (m ³ e tributos)	R\$ 2.679,10	R\$ 32.149,24	R\$ 38.579,08

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, visando assegurar a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto pela CAESB, devido à natureza da concessão e distribuição desses serviços.

9.2. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no serviço público, visto que a presente contratação não possui competitividade no certame licitatório.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que atenda o objeto ora proposto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. No contexto de alinhamento entre a contratação e o planejamento do ITI, preliminarmente, tem-se que é uma contratação de extrema relevância a atuação do ITI e do interesse público, uma vez que, pela sua essencialidade, visam atender a demanda e necessidade que se impõe e se mantém de forma contínua, permanente, por mais de um exercício financeiro, para o desenvolvimento das atividades do corpo funcional do ITI.

11.2. As atividades da contratação em pauta visam assegurar as condições essenciais para o funcionamento e o exercício das atividades da CONTRATANTE, as quais, caso sejam interrompidas podem trazer dificuldades ou comprometer o cumprimento da missão institucional.

11.3. A prestação dos serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, encontram-se registrados no Plano Anual de Contratações para o ano corrente.

11.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 04039532000193-0-000001/2024;

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III - Id do item no PCA: 58-SERVIÇOS;

IV - Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;

V - Identificador da Futura Contratação: 243001-3/2024.

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. A presente contratação requer a manutenção ininterrupta dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, essenciais para a continuidade das operações desta autarquia. O uso de água é considerado um serviço intrínseco às atividades da Administração e é fundamental para o cumprimento de suas obrigações legais.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não vislumbramos grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas as precauções abaixo elencadas, que deverão ser observadas e seguidas.

14.2. Deverá a CONTRATADA selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem o sistema limpo, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

14.2.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pela legislação do tema.

14.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

14.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.2.4. Adotar boas práticas consoante a legislação da matéria, visando a implementação de melhorias e o alcance da eficiente prestação dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações apresentadas no subitem sobre as Prática de Sustentabilidade, para evitar possíveis impactos ambientais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Com base no levantamento, na necessidade e no registro feito nesse instrumento que destacam a relevância, a necessidade e o interesse público, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação dos serviços ora descritos, ratificando a sua essencialidade para o Instituto.

15.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria ITI n.º 29, de 19 de fevereiro de 2024 (SEI nº [0663131](#)).

15.3. Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 5, de 04 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Ministério da Economia), segue assinado pelos integrantes requisitante, técnico e administrativo.

15.4. Pelos motivos expostos neste documento, declara-se que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável. Assim, sugere-se o prosseguimento da instrução processual.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Integrante Requisitante - SIAPE 6220675
DILOG/CGGTI - ITI

ILZA DA SILVA QUIXABEIRA SAMPAIO

Integrante Técnico SIAPE 0094468
DILOG/CGGTI - ITI

EDIRCE PEREIRA ARAÚJO

Integrante Administrativa - SIAPE 1982627
COLIC/CGGTI - ITI



Documento assinado eletronicamente por **Ilza da Silva Quixabeira Sampaio, Integrante Técnico**, em 23/04/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto da Silva, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 23/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636061** e o código CRC **A2AD4F87**.

Criado por [cristiane.moreira](#), versão 86 por [carolina.sa](#) em 19/04/2024 16:00:27.